

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**
Vice-Procurador-Geral da República**RENATO BRILL DE GOES**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	3
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	27
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	28
Procuradoria da República no Estado do Acre.....	28
Procuradoria da República no Estado do Amapá	29
Procuradoria da República no Estado do Amazonas.....	35
Procuradoria da República no Estado do Ceará	35
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	37
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	37
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	39
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais	40
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	40
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	41
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	43
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	43
Procuradoria da República no Estado de Rondônia	46
Procuradoria da República no Estado de Roraima	46
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	47
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	63
Expediente	64

SECRETARIA GERAL**GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL****PORTARIA Nº 34, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, Inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03/11/2020, o prazo a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão incumbida de apurar dos fatos narrados no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA nº.1.00.000.006989/2020-61, instituída pela Portaria nº 478/2020, publicada no DMPF-e nº 71/2020 – Administrativo, em 17 de abril de 2020, p. 1, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**DESPACHO Nº 1.210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018058/2020-14. ASSUNTO: Averbação de tempo de serviço/contribuição. INTERESSADO: ALEXANDRE COLLARES BARBOSA, Procurador da República, matrícula nº 1028-6. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e acolhendo a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas no bojo da Informação 14904/2020 (PGR-00394871/2020), determino a ALTERAÇÃO do Despacho SG de 29/8/2008, publicado no Boletim de Serviço do MPF nº 16, da 2ª quinzena de agosto de 2008, para que o tempo de serviço prestado ao Departamento de Polícia Federal seja considerado de 5/6/2003 a 5/6/2005, com 732 (setecentos e trinta e dois) dias, com validade para aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e desempate na lista de antiguidade. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.238, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.17.000.000163/2020-91. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Concursos por meio da Informação nº 15237/2020 (PGR-00406393/2020), DEFIRO, no montante de R\$ 37.650,72 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração e Direito da Procuradoria da República do estado do Espírito Santo, bem como a dispensa do transcurso do prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a autorização prévia desta Secretaria Geral e a publicação do edital de abertura, conforme previsão dada pelo art. 20 da Portaria PGR/MPU nº 652/2012. PUBLIQUE-SE.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

DESPACHO Nº 1.243, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.018918/2020-10. ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte. INTERESSADO: JOSÉ RUBENS PLATES, Procurador da República, matrícula nº 1445-1. DECISÃO: Considerando as atribuições previstas no artigo 6º - II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e de acordo com a Informação nº 15319/2020 (PGR-00409376/2020) da Secretaria de Gestão de Pessoas, em consonância com a Portaria PGR/MPU nº 921, de 18/12/2013, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo pelo deslocamento da Procuradoria da República no Município de Jales/SP para a Procuradoria da República no Município de Franca/SP, decorrente da remoção impressa na Portaria PGR nº 851, de 2/10/2020, no valor correspondente a 1 (um) subsídio de Procurador da República do mês em que ocorreu o deslocamento para a nova sede, mais indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de indenização por despesas com transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 25% do valor do subsídio de Procurador da República, condicionadas à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Secretária-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO Nº 1.223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.009352/2019-93. ASSUNTO: Ajuda de Custo. INTERESSADO: ESAU ALMEIDA DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula nº 22118-0. DECISÃO: Considerando o disposto no artigo 1º, I, f, da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 53 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, na Portaria PGR/MPU nº 49/2016, e na Informação 15070/2020/SGP - PGR-00398764/2020, DEFIRO o pagamento de ajuda de custo correspondente a uma remuneração do cargo efetivo, com base no mês de novembro/2020, bem como indenização por despesas com transporte pessoal para si e seus dependentes, além de transporte de mobiliário, de acordo com o valor consignado na documentação comprobatória da respectiva despesa, observado o limite de 100% sobre o vencimento, acrescido da GAMP, do último padrão da classe C do cargo de Analista do MPU, em razão da revogação da lotação provisória na Procuradoria da República no Estado do Paraná - PR/PR, que resultou na alteração de seu domicílio de Curitiba/PR para São Luis/MA, conforme Despacho SG nº 1.193, de 7 de outubro de 2020, publicado no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020; condicionando os pagamentos à comprovação do deslocamento e da efetiva despesa com a realização da mudança; observada a disponibilidade orçamentária e financeira. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretaria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 (*)

Altera a redação do artigo 7º da Instrução de Serviço nº 5, de 9 de fevereiro de 2019, e regulamenta a conversão de demandas ordinárias em prioritárias pelo decurso de tempo.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e pelo art. 41, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Instrução de Serviço nº 5, de 9 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

....."

II - as ordinárias que não sejam atendidas no tempo definido no Anexo desta Instrução de Serviço;

.....
Parágrafo Único. As hipóteses de priorização especificadas nos incisos III, IV e V serão analisadas e definidas, caso a caso, por decisão motivada da Assessoria Nacional de Perícia, sempre levando-se em conta os princípios da eficiência e economicidade."

Art. 2º Os prazos para conversão de solicitação de perícia ordinária em prioritária de que trata o inciso II do art. 7º da Instrução de Serviço nº 5, de 9 de fevereiro de 2019, são aqueles estabelecidos, por cada Assessoria Nacional de Perícia, no Anexo desta Instrução de Serviço.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise/SPPEA

ANEXO À INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Assessoria	Prazo para conversão de Solicitação de Perícia ordinária em prioritária
Assessoria Nacional de Perícia em Contabilidade e Economia - ANPCE	4 meses
Assessoria Nacional de Perícia em Tecnologia da Informação e Comunicação - ANPTIC	6 meses
Assessoria Nacional de Perícia em Engenharia e Arquitetura - ANPEA	18 meses
Assessoria Nacional de Perícia em Meio Ambiente - ANPMA	24 meses
Assessoria Nacional de Perícia em Antropologia - ANPA	36 meses

(*) **Nota Diep:** Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DMPF-e Administrativo nº 202/2020, de 27/10/2020, página 14.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 194, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou como pandemia o contágio proveniente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, de modo a preservar a saúde dos membros, servidores, estagiários e terceirizados, bem como do público externo;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2; bem como a determinação pelas autoridades locais quanto à obrigatoriedade do referido uso no Estado e no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 214, de 15 de junho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU nº 118, de 27 de Julho de 2020, que delega aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais da República e das Procuradorias da República nos Estados a competência para edição de ato normativo específico acerca da fixação do prazo para retomada e da implementação dos procedimentos para o retorno gradual dos serviços presenciais em cada unidade;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TRF2-RSP-2020/0037, de 12 de Agosto de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que dispõe sobre o restabelecimento gradual das atividades presenciais do TRF2, mantendo os termos das resoluções anteriores que estabelecem o regime de trabalho remoto em caráter experimental até 19 de dezembro de 2020 e a realização das sessões de julgamento com o uso de ferramentas de videoconferência;

CONSIDERANDO o teor da "Nota técnica sobre protocolos e orientações para retorno ao trabalho presencial", editada pelo grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral do MPF com o propósito de elaborar um protocolo de medidas e providências que podem ser adotadas pelos

gestores das unidades do MPF, de acordo com a realidade local e as orientações das autoridades sanitárias locais, para a tomada de decisões a respeito do retorno às atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar a manutenção da prestação dos serviços públicos no âmbito do Ministério Público Federal com a orientação da Organização Mundial de Saúde (OMS), que condiciona o relaxamento das medidas de isolamento social à observância determinados critérios;

CONSIDERANDO os excelentes resultados de produtividade obtidos com o desenvolvimento integral das atividades executadas de forma remota;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de aglomerações e de elevado número de circulação de pessoas nas dependências das sedes da unidade;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRR2 nº 154, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas preventivas à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) e disciplina a execução de atividades presenciais necessárias ao bom funcionamento desta Regional; e

CONSIDERANDO a modificação da situação de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, que vem apresentando tendência de queda/estabilidade nas taxas de óbitos, contágios e ocupação de leitos de UTI por COVID-19;

RESOLVE dispor sobre as medidas para o retorno gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, observadas as ações de prevenção ao contágio pela COVID-19, da seguinte forma:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, observada a implementação das regras de prevenção ao contágio do novo coronavírus (Covid-19), fica disciplinado na presente Portaria.

Art. 2º. O retorno às atividades presenciais ocorrerá a partir de 3 de novembro de 2020 e deverá ser gradual, progressivo e sistematizado, conforme as seguintes premissas:

- I - preservação da saúde de membros, servidores, estagiários e terceirizados;
- II - manutenção, tanto quanto possível, das atividades remotas; e,
- III - continuidade do serviço público de natureza essencial.

CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO

Art. 3º. O regime de trabalho remoto será mantido para o desempenho das atividades administrativas e da atividade fim, desde que sejam compatíveis com esse formato e possam ocorrer sem prejuízo dos serviços e sem redução de produtividade.

§1º. Os segmentos administrativos funcionarão com seus respectivos servidores em regime de teletrabalho como regra. O trabalho presencial se dará através de escala elaborada pelas respectivas coordenadorias e aprovada pela secretaria regional, com ampla divulgação das formas de acesso aos serviços, os quais deverão ser acionados preferencialmente na forma remota.

§2º. As atividades incompatíveis com o regime de teletrabalho serão prestadas pelos segmentos administrativos em regime de plantão presencial, na forma de escala elaborada pelas respectivas coordenadorias e aprovada pela secretaria regional. Os servidores não escalados para o plantão do dia permanecerão em sobreaviso para atendimento a eventual necessidade do serviço.

§3º. Os serviços de apoio terceirizados funcionarão com escala de serviço, elaborada pelas respectivas coordenadorias e aprovada pela secretaria regional.

§4º. Os gabinetes deverão observar o regime de teletrabalho como regra, cabendo ao membro elaborar a escala presencial do respectivo gabinete, de acordo com a necessidade do serviço e de forma a observar o distanciamento necessário nas salas dos respectivos gabinetes.

§5º. A permanência de servidores e estagiários nas dependências da unidade se dará pelo mínimo de tempo necessário à realização das atividades presenciais programadas, conforme escala definida pelas respectivas chefias, sendo mantida a designação para o teletrabalho nos sistemas.

Art. 4º. As chefias dos gabinetes e dos segmentos administrativos poderão considerar situações pessoais e familiares que venham a implicar restrições decorrentes da pandemia, priorizando o regime de teletrabalho aos servidores, estagiários e terceirizados:

- I - com deficiência;
- II - com filhos menores de 12 anos, até o retorno das aulas presenciais;
- III - que tenham filhos com deficiência.

Art. 5º. Permanecerão em teletrabalho e excluídos de escala presencial os servidores, estagiários e terceirizados que apresentem quadro de risco, de acordo com os parâmetros divulgados pelas autoridades médicas e sanitárias, tais como:

- I – doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por declarações médicas;
- II – gestantes;
- III – com filhos menores de 24 meses ou que coabitem com idosos ou com pessoas com doenças crônicas que as tornem vulneráveis

à Covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

IV – maiores de 60 anos;

V - portadores de doenças crônicas que os tornem vulneráveis à Covid-19, devidamente comprovadas por declarações médicas;

§1º. Os servidores, estagiários e terceirizados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas nos incisos deverão apresentar o(s) documento(s) ao seu respectivo chefe imediato, supervisor ou encarregado, o qual deverá autorizar o referido regime após a verificação e arquivamento do(s) documento(s).

§2º. Os membros, servidores, estagiários e terceirizados que apresentem diagnóstico suspeito ou confirmado de COVID-19, ou que coabitem com pessoas nestas condições, deverão seguir as orientações de isolamento das autoridades médicas e sanitárias, como medida de saúde pública.

§3º. Na hipótese de ter havido o exercício das atividades profissionais na forma presencial em lapso temporal considerado pelas autoridades médicas e sanitárias de possível transmissão/contágio, deverá ser dada ciência à chefia imediata e ao Núcleo de Saúde e Bem Estar, considerando a consequente necessidade da adoção de providências pertinentes para evitar o contágio da doença nas dependências da Unidade, conforme Anexo I.

§4º. Na hipótese do parágrafo anterior, as chefias de segmentos administrativos e de gabinetes, bem como o Núcleo de Saúde e Bem Estar, após cientificados acerca de diagnóstico suspeito ou confirmado de COVID-19 relativo a pessoa de sua respectiva equipe, deverão comunicar

imediatamente à Secretaria Regional ou à Procuradora-Chefe da unidade para adoção das medidas preventivas necessárias, visando evitar a propagação da doença nas dependências da Unidade, conforme Anexo I.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O RETORNO GRADUAL

Art. 6º. O horário de funcionamento da PRR2 para o exercício de atividades presenciais será das 10h às 17h, observado o teor do art. 3º.

Art. 7º. O uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social de pelo menos 2 (dois) metros são obrigatórios nas dependências da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, para todos.

Art. 8º. O acesso de todas as pessoas às dependências da PRR2 se dará mediante a leitura da temperatura corporal com termômetro digital, a fim de identificar possíveis sintomas da Covid-19.

Parágrafo único. Em caso de temperaturas acima de 37,5º, a pessoa será orientada a procurar auxílio médico, imediatamente, não sendo permitido seu ingresso nas dependências da Unidade.

Art. 9º. O protocolo a ser adotado para os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 nas dependências da PRR2 (Anexo I), bem como a elaboração de avisos atualizados com as recomendações para a prevenção, a serem afixados nas portarias, hall dos pavimentos, elevadores, refeitórios, copas, salas de reuniões, banheiros coletivos e outros locais de ampla circulação, serão de responsabilidade do Núcleo de Saúde e Bem-Estar (NUASBE).

Art. 10. O atendimento ao público externo continuará a ser realizado à distância por meio dos canais adequados, divulgados no Portal da Internet da PRR2, evitando-se o deslocamento de pessoas.

Parágrafo único. Nos casos em que não houver possibilidade de atendimento à distância, caberá à chefia do Setor de Atendimento ao Cidadão agendar data e hora para o atendimento presencial, bem como a adoção das medidas de prevenção ao contágio da Covid-19.

Art. 11. O atendimento do serviço médico se dará via telemedicina - com o uso do telefone, do e-mail e, preferencialmente, do aplicativo eSpace, conforme Anexo II - e presencialmente, conforme escala de atendimento do setor.

§1º. Após o prévio contato com o profissional, caso o médico entenda necessário, poderá haver atendimento presencial na sede da unidade, mediante agendamento.

§2º. Nos casos de sintomas gripais ou suspeita de Covid-19, as consultas médicas serão efetuadas apenas via telemedicina.

§3º. Para os casos de perícias médicas ou juntas médicas previstos na Portaria PGR/MPF nº 239, de 31 de março de 2015, a avaliação será presencial (Parecer CFM nº 3/2020), conforme disponibilidade de agendamento.

Art. 12. O atendimento do serviço odontológico se dará mediante prévia avaliação, por meio de contato com o profissional - com o uso do telefone, do e-mail e, preferencialmente, do aplicativo eSpace, conforme Anexo II - e também presencialmente, conforme escala de atendimento do setor.

§1º. Considerando que a assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação da Covid-19, neste primeiro momento de retorno gradual às atividades presenciais serão atendidos os tratamentos urgentes e eletivos julgados essenciais e prioritários pelo analista de odontologia, após contato, avaliação e agendamento prévios.

§2º. Deverão ser respeitadas as medidas de biossegurança, como uso de EPIs e acesso restrito a acompanhantes (apenas casos necessários).

§3º. Nos casos de sintomas gripais ou suspeita de Covid-19, as consultas serão efetuadas apenas via telemedicina.

Art. 13. O atendimento da biblioteca funcionará em horário reduzido, das 12h às 15h, apenas para o público interno.

Art. 14. O recebimento de encomendas, pacotes, lanches, refeições e afins será realizado no piso térreo das sedes, não sendo permitida a entrada dos entregadores nos pavimentos superiores.

Parágrafo único. Caberá ao interessado receber no piso térreo suas encomendas, lanches e refeições, adotando as recomendações para prevenção do contágio da Covid-19.

Art. 15. O uso dos elevadores será preferencialmente limitado a até 2 (duas) pessoas na sede da Av. Almirante Barroso e a 1 (uma) pessoa na sede da Rua México.

Art. 16. O uso do refeitório e das copas será permitido com restrições, a fim de evitar aglomerações e permitir a manutenção do distanciamento de 2 (dois) metros entre pessoas, conforme a seguir disposto:

I - Refeitório: limite de 1 (uma) pessoa por mesa de refeição;

II - Copas: limite de 1 (uma) pessoa além da copeira ou garçom.

Parágrafo único. Na sede México, considerando as pequenas dimensões das copas, será permitida apenas 1 (uma) pessoa.

Art. 17. As salas de reunião poderão ser utilizadas com restrições, isto é, somente nos casos em que não for possível realizar os encontros por videoconferência e com número de pessoas até o limite em que seja possível a observância do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes.

Art. 18. O uso do sistema de climatização deverá observar as recomendações da Secretaria de Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral da República na Nota Técnica nº 23/2020/SEA, conforme a seguir:

I - sede Almirante Barroso: recomenda-se que os sistemas de climatização permaneçam ligados; não sendo recomendadas medidas como o desligamento dos sistemas ou abertura de janelas.

II - sede México: recomenda-se o desligamento dos equipamentos e a priorização do uso da ventilação natural.

Art. 19. As rotinas de limpeza e desinfecção continuarão a ser intensificadas durante o dia e com o uso de desinfetantes que eliminem o novo coronavírus, especialmente nos locais onde ocorrem toques por pessoas (maçanetas, chamada do elevador, banheiros, cafeteiras etc.).

Art. 20. O serviço de copeiragem funcionará de forma diferenciada, com escalas de trabalho e disponibilização de café e água quente em todas as copas para autosserviço, sem o atendimento pessoal nas salas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Chefia da Unidade acompanhará o fluxo de pessoas nas sedes por meio de relatório de acesso fornecido pela Divisão de Segurança Orgânica e de Transporte, podendo adotar novas medidas de restrição para evitar a aglomeração de pessoas e prevenir o contágio pelo novo coronavírus.

Art. 22. As medidas previstas na presente portaria poderão ser alteradas a qualquer tempo, dada a dinâmica que a situação requer, visando a adequação a eventuais alterações dos atos normativos em que se baseia e das recomendações das autoridades médicas e sanitárias.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe Regional.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRR2-ADM nº 154, de 31 de Agosto de 2020.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe

EDITAL Nº 30, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

5º PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2020 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO), com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o as inscrições para o 1º processo seletivo para estágio não obrigatório, para formação de cadastro reserva do quadro de estagiários de nível superior do curso de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atender às demandas da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, para o curso de Direito.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. estar matriculado e frequentando as aulas em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no Anexo I;

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. ter concluído, pelo menos, o 2º ano ou 4º semestre em que estejam formalmente matriculados;

2.3. na data da posse, estar faltando pelo menos dois períodos a serem cursados;

2.4. A comprovação dos requisitos far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, onde terá que constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.5. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação de direito igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar 2020.1.

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estagie conosco".

6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades específicas de que sejam portadores.

6.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

6.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

6.1.2 Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.1.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.2 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

6.3. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

7.1 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

- ou
- o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;
 - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:
- 7.4.1 efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
 - 7.4.2. assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
 - 7.4.3. comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido
- 7.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- a) não comparecer à entrevista;
 - b) não assinar a declaração; e
 - c) o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 7.6 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.
- 7.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.
- 7.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.
8. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.
- 8.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:
- a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico- raciais, nos prazos definidos neste Edital;
 - b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
 - c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.
- 8.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.
- 8.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente
9. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
 - II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
 - III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- ## II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ON LINE
1. OBJETIVO: Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.
- 2.APLICAÇÃO: As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em data provável 11/11/2020, das 11h às 12h, horário de Brasília.
- ## III. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:
- 1.1.Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.
 - 1.2.Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema MOODLE;
 - 1.3.Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;
 - 1.4. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a responder as questões..
 - 1.5. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.
 - 1.6. Serão permitidas consultas, porém a qualquer tempo, se verificada a não correspondência do desenvolvimento do candidato com o rendimento durante o período de estágio e havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ressarcir aos cofres públicos valores recebidos indevidamente e pena de exclusão do programa de estágio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.
 - 1.7. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estagie conosco";

IV. ETAPAS DO CONCURSO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:
 - 1.1. pré-inscrição, via internet;
 - 1.2. confirmação da inscrição, através do programa Doc-Estágio, de caráter eliminatório; e
 - 1.3. prova subjetiva on line, de caráter eliminatório e classificatório (ver Item VI – Das Provas – 4.5).

V. PRÉ-INScrição E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, acessar o site www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estágio conosco" e realizar a pré-inscrição, no período das 08h de 31/10/2020 às 23h40 de 05/11/2020:
 - 1.1. Para confirmar a inscrição é INDISPENSÁVEL enviar, através do programa Doc-Estágio, no mesmo endereço eletrônico acima, no período de 31/10 a 05/11/2020, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF ou JPG:
 - a) documento oficial de identidade (com foto), frente e verso;
 - b) CPF (caso conste no documento de identidade, não é necessário);
 - c) Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino conveniada, onde conste a média geral das notas do aluno (CR). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade (Item I – 3);
 - d) Laudo médico na forma prevista na INSTRUÇÕES GERAIS – inciso 5.1.1;
 - e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II);
 - f) Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo III);
 2. A PRR2 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento da inscrição, informando o tipo de providência necessária a ser tomada antecipadamente.
 4. O candidato que não confirmar sua inscrição será considerado eliminado do concurso.
 5. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
 6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer comprovadamente dados inverídicos
 7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da procuradora-chefe da Procuradoria Regional da República 2ª Região.

VI. DAS PROVAS

1. O processo seletivo consistirá em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório;
2. A primeira etapa será a verificação da média geral das notas dos candidatos das disciplinas cursadas no curso de Direito, utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento. Essa média é calculada conforme item 3 das INSTRUÇÕES GERAIS.
3. A segunda etapa será a confecção de pareceres versando sobre os direitos abaixo mencionados.
4. Os pareceres abordarão os seguintes tópicos:
 - Direito Constitucional Brasileiro: direitos e garantias fundamentais; princípios fundamentais; controle de constitucionalidade; princípios constitucionais da Administração Pública; e funções essenciais da Justiça, com ênfase ao Ministério Público.
 - Direito Penal: Norma Penal. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. Fato Típico. Ilicitude. Culpabilidade. Concurso de Pessoas. Penas. Extinção da Punibilidade. Ação Penal. Teoria da Pena.
 - Teoria Geral do Processo: princípios. Jurisdição. Competência. Formas de Composição de Litígios. Sujeitos da Relação Jurídica Processual. Lide. Pretensão. Direito de Ação. Processo e Procedimento. Direitos Processuais Subjetivos. Ônus Processuais. Partes. Normas Processuais. Atos Processuais. Preclusões. Nulidades.
- A nota a ser atribuída à prova discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão e a coerência do texto, a capacidade de síntese do candidato e a pertinência do texto em relação às informações apresentadas.
- Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida em virtude dos critérios expostos no Edital serão considerados eliminados do certame.
 - 4.1 Necessariamente o candidato deverá dissertar sobre os temas propostos no mínimo em 20 linhas.
 - 4.2 A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo candidato é de 10,00 (dez) pontos, sendo cada questão valendo como abaixo:
 - Direito Constitucional Brasileiro – até 4 pontos;
 - Direito Penal – até 3 pontos;
 - Teoria Geral de Processo – até 3 pontos.
 - 4.3 A pontuação é obtida através do somatório da nota atribuída a cada questão.
 - 4.4 Candidatos que obtiverem nota zero em um dos pareceres ou com pontuação geral inferior a 5,0 (cinco) pontos serão desclassificados
 - 4.5 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme fórmula abaixo:
$$NF = (ME + NPD) / 2$$
, sendo:
 - NF – nota final
 - ME – média geral do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação
 - NPD – nota da prova discursiva.
 5. A prova terá duração de 01 (uma) hora e será aplicada em dia e horário a serem definidos e publicado em edital divulgado no site da PRR2. Data provável da prova: 11/11/2020, sendo responsabilidade do candidato acompanhar pela página da PRR2 essa informação.
 6. Para fins do cálculo do número de linhas valerá o texto extraído da plataforma Moodle, devendo o candidato evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova.

VII. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais no processo seletivo.

2. O critério de desempate será:

2.1 tiver maior média geral nas disciplinas no curso de graduação

2.2 o de maior idade.

3. O resultado do processo seletivo será divulgado na página da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (verificar cronograma

– anexo IV)

4. O candidato deverá acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo na página da Procuradoria, endereço: www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estágio conosco".

VIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Coordenadoria de Estágio Acadêmico da PRR2 dentro dos seguintes prazos:

01 (um) dia útil relativos à prova dissertativa. O prazo terá início a partir da divulgação do ato.

2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio (Anexo IV) e deverão ser enviados, conforme cronograma anexo, por correio eletrônico no endereço (pr2-concursoestagio@mpf.mp.br):

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

4. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

6. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. O prazo para julgamento dos recursos será de até 2 (dois) dias após encerrados os prazos estipulados acima.

IX. CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

1.1 No e-mail de agendamento, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

2. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data do envio do correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

2.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá solicitar, no mesmo prazo acima, mediante mensagem de correio eletrônico enviada à Seção de Estágio, o seu posicionamento em último lugar na lista dos aprovados e classificados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República – 2ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

5. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação até a data da posse:

01 (uma) foto 3x4;

Carteira de identidade (original e cópia);

CPF (original e cópia);

Título de eleitor (original e cópia);

Comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE/TRE;

Comprovante de residência (original e cópia);

Certificado de reservista (homens);

Histórico escolar (data de emissão válida por 30 dias);

Declaração de matrícula (data de emissão válida por 30 dias);

Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização de estágio;

Comprovante de conta bancária com código da agência e número da conta-corrente – Bancos conveniados: Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica;

Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6. Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora- chefe da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRR2.

3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.
4. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do MPF:
 - realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
 - seguro contra acidentes pessoais;
 - auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e
 - obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.

6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, sem prejuízo da jornada normal de trabalho.

7. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente desta Procuradoria, das 10h às 19h, definida em concordância com a chefia imediata.

8. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágio Acadêmico e pela Procuradora chefe.

MARCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe
Procuradoria Regional da República – 2ª Região

ANEXO I
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO – PRR2

1.	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CEFET
2.	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITEROI	UNIAN
3.	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO	UNIRJ
4.	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	UEZO
5.	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC	IBMEC
6.	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	UNISALLE
7.	ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMERJ
8.	FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO	MACKENZIE
9.	FACULDADE SÃO JOSÉ	FSJ
10.	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	FACHA
11.	FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA	FAETEC
12.	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	FGV
13.	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	PUC-RIO
14.	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ	UNESA
15.	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA	UNISUAM
16.	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	UCAM
17.	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	UCB
18.	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UERJ
19.	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	UNIGRANRIO
20.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIRIO
21.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UFRJ
22.	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UFF
23.	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UFRRJ
24.	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO
25.	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	USU
26.	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	UVA

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido na parte INSTRUÇÕES GERAIS no inciso 6 do item 6.42 do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estarei responsável por:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: Brasília, _____ de _____ de 2020.	Assinatura do candidato:

ANEXO IV

Será necessária uma folha impressa frente e verso para cada questão.

NOME		Nº INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA		Nº QUESTÃO	
MOTIVAÇÃO			
QUANTIDADE DE ANEXOS _____.			

--

LOCAL E DATA	ASSINATURA

1º Processo Seletivo do Ano de 2019 - Cadastro Reserva de Estagiários de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Informática, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, e do curso de nível médio, de Técnico de Informática - manutenção e suporte da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

RECURSO

Nº QUESTÃO _____

LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA CGP

CRONOGRAMA

PERÍODO	TAREFAS
29/10/20	Publicação de Edital de abertura do concurso
31/10 a 05/11/20	Inscrições e envio de documentos via Internet
10/11/20	Homologação das Inscrições
11/11/20	Data provável da aplicação da prova
23/11/20	Resultado preliminar da prova subjetiva
24/11/20	Prazo para envio dos recursos relativos à prova subjetiva até às 17h
25/11/20	Resultado final

EDITAL Nº 32, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**4º PROCESSO SELETIVO DO ANO DE 2020 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL, JORNALISMO E PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

A PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO), com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o as inscrições para o 1º processo seletivo para estágio não obrigatório, para formação de cadastro reserva do quadro de estagiários de nível superior dos cursos de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil, Jornalismo e Publicidade e Propaganda, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. INSTRUÇÕES GERAIS

1. O processo seletivo ocorrerá em ambiente virtual, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atender às demandas da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, para os cursos de Administração, Arquitetura, Engenharia Civil, Jornalismo e Publicidade e Propaganda.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. estar matriculado e frequentando as aulas em uma das instituições de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Federal, relacionadas no Anexo I;

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato matriculado em Instituição que não conste no referido ANEXO, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. ter concluído, pelo menos, o 2º ano ou 4º semestre em que estejam formalmente matriculados;

2.3. na data da posse, estar faltando pelo menos dois períodos a serem cursados;

2.4. A comprovação dos requisitos far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, onde terá que constar o período em que o estudante está matriculado, e deverá ocorrer no ato da contratação.

2.5. Ter ciência de que atenderá os requisitos necessários para a realização das provas em plataforma virtual, conforme especificações constantes do item II deste Edital.

3. Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar 2020.1.

4. As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estágio conosco".

6. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

6.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

6.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

6.1.2 Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

6.1.3. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.2 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

6.3. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4 Na falta do relatório médico, ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

7.1 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

– o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

– o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

7.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

7.4.1 efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

7.4.2. assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO II) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

7.4.3. comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido

7.5 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração; e

c) o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

7.6 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

7.7 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

7.8 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

8. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

8.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico- raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

8.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

8.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

9. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ON LINE

1. OBJETIVO: Recrutar e selecionar candidatas interessadas em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de provas em ambiente virtual.
2. APLICAÇÃO: As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, na data provável de 11/11/2020, das 11h às 12h, horário de Brasília.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1. O interessado na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:
 - 1.1. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.
 - 1.2. Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema MOODLE;
 - 1.3. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes;
 - 1.4. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a responder as questões..
 - 1.5. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.
 - 1.6. Serão permitidas consultas, porém a qualquer tempo, se verificada a não correspondência do desenvolvimento do candidato com o rendimento durante o período de estágio e havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ressarcir aos cofres públicos valores recebidos indevidamente e pena de exclusão do programa de estágio da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.
 - 1.7. Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estagie conosco";

IV. ETAPAS DO CONCURSO

1. Este processo seletivo será composto de três etapas:
 - 1.1. pré-inscrição, via internet;
 - 1.2. confirmação da inscrição, através do programa Doc-Estágio, de caráter eliminatório; e
 - 1.3. prova objetiva on line, de caráter eliminatório e classificatório (ver Item VI – DAS PROVAS – 3.2).

V. PRÉ-INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, acessar o site www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estagie conosco" e realizar a pré-inscrição, no período das 08h de 31/10/2020 às 23h40 de 05/11/2020:
 - 1.1. Para confirmar a inscrição é INDISPENSÁVEL enviar, através do programa Doc-Estágio, no mesmo endereço eletrônico acima, no período de 31/10 a 05/11/2020, os seguintes documentos digitalizados no formato PDF ou JPG:
 - a) documento oficial de identidade (com foto), frente e verso;
 - b) CPF (caso conste no documento de identidade, não é necessário);
 - c) Histórico Escolar 2020.1 expedido pela Instituição de Ensino conveniada, onde conste a média geral (CR) das notas do aluno. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade INSTRUÇÕES GERAIS – inciso 3.1);
 - d) Laudo médico na forma prevista na INSTRUÇÕES GERAIS – inciso 5.1.1;
 - e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO II);
 - f) Termo de Adesão ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo III);
 2. A PRR2 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no momento da inscrição, informando o tipo de providência necessária a ser tomada antecipadamente.
 4. O candidato que não confirmar sua inscrição será considerado eliminado do concurso.
 5. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.
 6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer comprovadamente dados inverídicos
 7. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 8. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da procuradora-chefe da Procuradoria Regional da República 2ª Região.

VI. DAS PROVAS

1. O processo seletivo consistirá em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:
2. A primeira etapa será a verificação da média geral (CR) das notas dos candidatos das disciplinas cursadas nos cursos, utilizando-se duas casas decimais sem arredondamento. Essa média é calculada conforme item 3 das INSTRUÇÕES GERAIS.
3. A segunda etapa será a realização de prova objetiva, constando de 10 (dez) questões com 4 alternativas versando sobre os assuntos mencionados no Anexo V.
 - 3.1 A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo candidato é de 10,00 (dez) pontos, sendo cada questão valendo 1,00 (um) ponto;
 - 3.2 A pontuação é obtida através do somatório da nota atribuída a cada questão.
 - 3.3 Candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos serão desclassificados.
 - 3.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme fórmula abaixo:
$$NF = (ME + NPO) / 2$$
, sendo:
NF – nota final
ME – média geral (CR) do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação.
NPO – nota da prova objetiva.

4. A prova terá duração de 01 (uma) hora e será aplicada em dia e horário a serem definidos e publicado em edital divulgado no site da PRR2. Data provável da prova: 11/11/2020, sendo responsabilidade do candidato acompanhar pela página da PRR2 essa informação.

5. Para fins do cálculo do número de linhas valerá o texto extraído da plataforma Moodle, devendo o candidato evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova.

VII. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. A classificação será efetuada por ordem decrescente das notas finais no processo seletivo.

2. O critério de desempate será:

2.1 tiver maior média geral nas disciplinas no curso de graduação

2.2 o de maior idade.

1. O resultado do processo seletivo será divulgado na página da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (verificar cronograma – anexo IV)

2. O candidato deverá acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo na página da Procuradoria, endereço: www.mpf.mp.br/regiao2 no menu "estágio conosco".

VIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Coordenadoria de Estágio Acadêmico da PRR2 dentro dos seguintes prazos:

01 (um) dia útil relativos à prova dissertativa. O prazo terá início a partir da divulgação do ato.

2. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio (Anexo IV) e deverão ser enviados, conforme cronograma anexo, por correio eletrônico no endereço (pr2-concursoestagio@mpf.mp.br):

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

4. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo.

6. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. O prazo para julgamento dos recursos será de até 2 (dois) dias após encerrados os prazos estipulados acima.

IX. CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

1.1 No e-mail de agendamento, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

2. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 3 (três) dias úteis subsequentes à data do envio do correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

2.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá solicitar, no mesmo prazo acima, mediante mensagem de correio eletrônico enviada à Seção de Estágio, o seu posicionamento em último lugar na lista dos aprovados e classificados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República – 2ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

5. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação até a data da posse:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Carteira de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de eleitor (original e cópia);
- Comprovante de quitação eleitoral emitido pelo site do TSE/TRE;
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Certificado de reservista (homens);
- Histórico escolar (data de emissão válida por 30 dias);
- Declaração de matrícula (data de emissão válida por 30 dias);
- Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização de estágio;
- Comprovante de conta bancária com código da agência e número da conta-corrente – Bancos conveniados: Itaú, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica;

- Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6. Não poderão ser contratados os candidatos que exercem qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

X. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradora- chefe da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PRR2.

3. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

4. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do MPF:

- realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- seguro contra acidentes pessoais;
- auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado; e
- obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial deverão participar desta seleção pública.

2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio- transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais, sem prejuízo da jornada normal de trabalho.

3. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente desta Procuradoria, das 10h às 19h, definida em concordância com a chefia imediata.

4. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágio Acadêmico e pela Procuradora chefe.

MÁRCIA MORGADO MIRANDA
Procuradora-Chefe Procuradoria Regional da República – 2ª Região

ANEXO I
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO – PRR2

1.	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	CEFET
2.	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITEROI	UNIAN
3.	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO	UNIRJ
4.	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	UEZO
5.	CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMEC	IBMEC
6.	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO	UNISALLE
7.	ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EMERJ
8.	FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE RIO	MACKENZIE
9.	FACULDADE SÃO JOSÉ	FSJ
10.	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	FACHA
11.	FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA	FAETEC
12.	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS	FGV
13.	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	PUC-RIO
14.	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ	UNESA
15.	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO SUPERIOR AUGUSTO MOTTA	UNISUAM
16.	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	UCAM
17.	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	UCB
18.	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UERJ
19.	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	UNIGRANRIO
20.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	UNIRIO
21.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	UFRJ
22.	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UFF
23.	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	UFRRJ
24.	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	UNIVERSO
25.	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	USU
26.	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	UVA

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido na parte INSTRUÇÕES GERAIS no inciso 6 do item 6.42 do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () parado.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estarei responsável por:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:	Assinatura do candidato:
Brasília, ____ de ____ de 2020.	

ANEXO IV

Será necessária uma folha impressa frente e verso para cada questão.

NOME		Nº INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA		Nº QUESTÃO	
MOTIVAÇÃO			
QUANTIDADE DE ANEXOS _____.			

--

LOCAL E DATA	ASSINATURA

1º Processo Seletivo do Ano de 2019 - Cadastro Reserva de Estagiários de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Informática, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, e do curso de nível médio, de Técnico de Informática - manutenção e suporte da Procuradoria Regional da República - 2ª Região.

RECURSO

Nº QUESTÃO _____

LOCAL E DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL DA CGP

ANEXO V

I – ADMINISTRAÇÃO: Administração Geral e Pública. Comunicação Empresarial. Contabilidade e Análise de Custos. Gestão de Processos. Contabilidade Gerencial. Noções de Licitações e Contratos. Matemática Financeira. Análise Econômico-Financeira. Noções de Orçamento Público. Administração Financeira. Gestão de Pessoas. Administração Estratégica.

II – ARQUITETURA E URBANISMO: Conceitos fundamentais sobre arquitetura; Projeto de arquitetura: métodos e técnicas de projeto. Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT: NBR 15961-1:2011; NBR 15961-2:2011, NBR 16636-1:2017, 16636-2:2017, NBR 16522:2016, NBR 11742:2018, NBR 9050:2015, NBR NM 313:2007). Informática aplicada à arquitetura (AutoCAD).

III – ENGENHARIA CIVIL: Noções de topografia; Fundações diretas e Indiretas; Resistência dos materiais; Estruturas de concreto armado; Mecânica dos solos; Materiais de revestimentos e técnicas de execução e aplicação; Técnicas de construção civil; Materiais de construção; Execução de Projetos em CAD; Projetos de instalações hidro sanitárias e elétrica de baixa tensão; Sistemas estruturais; Noções de acessibilidade; Conhecimento em informática (Word, Excel, Libre Office).

IV – JORNALISMO: Noções sobre a atuação do Ministério Público Federal e conhecimentos básicos sobre: técnicas de redação jornalística (meios impresso, rádio e online); comunicação institucional, com ênfase em assessoria de imprensa; comunicação interna; mídias sociais; e registro em foto.

V – PUBLICIDADE E PROPAGANDA: Conhecimentos básicos de 1. Comunicação organizacional (planejamento estratégico, comunicação integrada, endomarketing, identidade e imagem corporativa); 2 Criação e direção de arte (design, produção gráfica; processos de impressão e acabamento, uso de cores); 3. Criação para mídia eletrônica (e-mail marketing, banner de Internet e Intranet); 4. Comunicação online (mídias web e digitais, mídias sociais); 5. Redação publicitária (linguagem e adequação: relação texto e imagem); 6. Organização de eventos; 7. Pacote adobe (Photoshop, InDesign e Illustrator).

CRONOGRAMA

PERÍODO	TAREFAS
29/10/20	Publicação de Edital de abertura do concurso
31/10 a 05/11/20	Inscrições e envio de documentos via Internet
10/11/20	Homologação das Inscrições
11/11/20	Data provável da aplicação da prova
23/11/20	Resultado preliminar da prova objetiva
24/11/20	Entrega dos recursos relativos a prova objetiva até às 17h
25/11/20	Resultado final

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 42, de 11 de fevereiro de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	15.01.2020 a 22.01.2020	23.11.2020 a 27.11.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a Fruição de Folgas Compensatórias Referentes aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019 e CONSIDERANDO a) a Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019, que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a Portaria PRR/3ª Região nº 33, de 3 de fevereiro de 2020, a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a fruição de Folgas Compensatórias do Exmo. Procurador Regional da República, no período abaixo indicado:

Membro	Período de exercício de plantão	Dias de usufruto das folgas compensatórias
Dr. Marlon Alberto Weichert	22.01.2020 a 29.01.2020	19.11.2020
		10.12.2020
		11.12.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 136, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Concede folga compensatória por exercício de plantão a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia abaixo indicado, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	PORTARIA	PLANTÃO	GOZO	SALDO
RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO	PRR5 N.º 77/2020 (atualizada)	7 a 14/10/2020	3/11/2020	4

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação.

Publique-se.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 47, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR n. 994, de 27 de setembro de 2019, e pela Portaria PGR/MPF N. 462, de 16/06/2016, e tendo em vista o disposto na Lei n. 13.024/2014, no ATO CONJUNTO PGR/CASMPU N. 01/2014, e suas alterações, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU N. 1, de 25/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os procuradores da República da PR/AC mencionados abaixo para atuarem em substituição, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Determinar que seja dada ciência à Chefia de Gabinete, para que esta cientifique os respectivos membros interessados.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI	684	2º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de férias	04/11/2020 a 13/11/2020	HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	1595	4º Ofício da PR/AC
LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	5º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de folgas compensatórias em decorrência de plantão judicial	04/11/2020 a 06/11/2020	VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	1426	1º Ofício da PR/AC

LUCAS COSTA ALMEIDA DIAS	1612	5º Ofício da PR/AC	Afastamento em virtude de folgas compensatórias em decorrência de plantão judicial	09/11/2020 a 12/11/2020	VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO	1426	1º Ofício da PR/AC
--------------------------	------	--------------------	--	-------------------------------	-----------------------------	------	--------------------

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO ESTADUAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PR/AP nº 189, de 20 de junho de 2017, e com fulcro no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 5 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a relação dos servidores designados para atuarem como gestores e fiscais, administrativos e técnicos, dos contratos vigentes no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, nos termos do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em contrário.

ULY FURTADO GONÇALVES
Secretário Estadual Substituto

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	GESTOR/SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO/SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO/SUBSTITUTO
03/2014	Locação de imóvel	Verzola Participações Ltda	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
06/2014	Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto	Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
10/2014	Execução de serviço de reforma e ampliação do edifício sede da PR/AP	M D COSTA - EPP	Titular: Iacy Furtado Gonçalves, Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula n.º 5961. Substituto: Rozimar Costa de Figueiredo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26977-8.	Titular: Iacy Furtado Gonçalves, Analista do MPU/Gestão Pública. Matrícula n.º 5961. Substituto: Rozimar Costa de Figueiredo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26977-8.	Titular: Ozimael Amoras de Araújo Engenheiro do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, cedido à PR/AP. Matrícula SIAPE n.º 1016608. Substituto: Jonata Bacury Barbosa Chefe de Gabinete (CC-2) Matrícula n.º 26584-5.

06/2015	Limpeza, Conservação e outros.	JCA Serviços Especializados LTDA	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
03/2016	Serviços de Telefonia Móvel	Claro S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura. Matrícula n.º 24116-4.
05 e 06/2016	Fornecimento de energia elétrica de baixa tensão (Grupo B) - adesão. Contrato Geral.	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
08/2016	Serviço de impressão corporativa (outsourcing)	Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310 Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310 Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1. Substituto: Evandro Moreira Figueira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 22435-9.
10/2016	Gestão de Frota	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Zaniel Assis de Araújo Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo//Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17528-5. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança

					Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
11/2016	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)	CLARO S.A	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Rôney Eduardo Oliveira Santos Analista do MPU/Técnico da Informação e Comunicação/Suporte e Infraestrutura Matrícula n.º 24116-4. Substituto: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1.
01/2018	Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva do Sistema Elétrico,	POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540. Substituto: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740.
02/2018	Serviço de Vigilância Armada	ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
16/2018	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas, instalações e equipamentos de condicionadores de ar.	POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
1,2,3 e 4/2019	Contratos de adesão e de fornecimento de energia elétrica	Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas

					Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
07/2019	Manutenção de elevadores	Hexcel Elevadores EIRELI - EP	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Ozimael Amoras de Araújo Engenheiro do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, cedido à PR/AP. Matrícula SIAPE n.º 1016608. Substituto: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740.
10/2019	Seguro dos Estagiários	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Joaquim Frigério Paulo Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 23927 Substituto: Luiz Reginaldo Farias de Souza Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 26087
13/2019	Vigilância Armada	SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
01/2020	Fornecimento de recarga de Gás de cozinha.	YARED E MOURA LTDA – ME.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
02/2020	Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar na forma de demanda.	C. N. SOUZA & BARROS LTDA-ME	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Renato Camillo Ruas

			Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28603-6.
03/2020	Fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 20 litros.	IDEALLIZE EIRELI	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2.	Titular: Valderi José de Almeida Sena. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 6944-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
04/2020	Fornecimento, de forma parcelada, sob demanda, de água mineral sem gás, envasada em garrafas de 500 ml.	E A C DA COSTA	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Marcello Köhler da Cunha Battanoli. Chefe da SECGC. Matrícula n.º 29687.	Titular: Valderi José de Almeida Sena. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 6944-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.
05/2020	Fornecimento de veículos operacionais institucionais.	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310. Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.
06/2020	Fornecimento de veículos operacionais institucionais.	FCA – FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Francisco Itaécio Pereira Correia Junior, Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 28056-9. Substituto: Vilson de Carvalho Sena Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Segurança Institucional e Transporte. Matrícula n.º 17756-3.

07/2020	Serviço de impressão corporativa (outsourcing)	Simpres Comércio, Locação e Serviços S.A	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310 Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310 Substituto: Sthefany Ândrea Brazão dos Reis. Técnica do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 24103.	Titular: Evandro Moreira Figueira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 22435-9. Substituto: Guímel Medeiros Almeida Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Técnico da Informática. Matrícula n.º 20828-1.
08/2020	Limpeza, Conservação e outros.	Marco Zero – Serviços e Construções LTDA - EPP	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310.	Titular: Carlos Cícero de Lacerda Alencar. Técnico do MPU/Apoio Técnico- Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28740. Substituto: Raimundo Barbosa Silva Neto. Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 28540.
09/2020	Assinatura anual de banco de imagens.	GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA.	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310	Titular: Raimundo Elair Ferreira Cardoso Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 17183-2. Substituto: Cantareli Brito Mira Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração. Matrícula n.º 30310	Titular: Cíntia Aparecida de Souza Analista do MPU/Comunicação. Matrícula n.º 28570. Substituto: Ludimila de Melo Miranda. Assessora Chefe/ASCOM/PRAP. Matrícula n.º 21095.

RETIFICAÇÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DO 21º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, designada por meio da Portaria PR/AP nº 35 de 12 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, dá publicidade à retificação do Edital PR/AP nº 16, de 19 de outubro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

A) Título II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE, item 2.

APLICAÇÃO:

Onde se lê “As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 05/11/2020 no período de 14:00h às 18:00h para a área de Direito e no período de 14:00h às 17:00h para as áreas de Informática, Comunicação Social e Administração (horário local).”,

Leia-se “As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 05/11/2020 no período de 08:00h às 12:00h para a área de Direito, no período de 08:00h às 10:30h para a área de Comunicação e no período de 08:00h às 10:00h para as áreas de Informática e Administração (horário local).”

B) Título V. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO, item 3:

Onde se lê “As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 05/11/2020 no período de 14:00h às 18:00h para a área de Direito e no período de 14:00h às 17:00h para as áreas de Informática, Comunicação Social e Administração (horário local).”,

Leia-se “As provas serão realizadas por meio do sistema Moodle, em 05/11/2020 no período de 08:00h às 12:00h para a área de Direito, no período de 08:00h às 10:30h para a área de Comunicação e no período de 08:00h às 10:00h para as áreas de Informática e Administração (horário local).”

JOAQUIM FRIGERIO PAULO
Coordenador-geral do 21º Processo Seletivo de Estagiários

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispensa servidor do encargo de substituto eventual da função de confiança, FC-2, de Chefe da Seção Eleitoral da PR/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o pedido do Coordenador Jurídico e de Documentação da PR/AM; Resolve:

I – Dispensar o servidor Rafael da Silveira Souza, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Administração, matrícula 26086, do encargo de substituto eventual da função de confiança, FC-2, de Chefe da Seção Eleitoral da Procuradoria da República no Amazonas.

THIAGO PINHEIRO CORREA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 545, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em ofícios na PRM de Juazeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014,

Considerando a Portaria PGR/MPF nº 968, de 27 de setembro de 2019, que designa a Procuradora da República Lívia Maria de Sousa para exercer, por 2 (dois) anos, a função de Procuradora Regional Eleitoral, com efeito a partir de 1º de outubro de 2019,

Considerando que o Colégio de Procuradores da PR/CE deliberou pelo regime de exclusividade do Procurador Regional Eleitoral do Ceará pelo período integral de seu mandato,

Considerando o usufruto de férias pelo Procurador da República Celso Costa Lima Verde Leal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lívia Maria de Sousa	1179	1º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Exclusividade eleitoral	3 a 15/11/2020	Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM- Juazeiro do Norte
Celso Costa Lima Verde Leal	1258	3º Ofício PRM- Juazeiro do Norte	Férias	16/11 a 05/12/2020	Rafael Ribeiro Rayol	1097	2º Ofício PRM- Juazeiro do Norte

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PORTARIA Nº 546, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradora da República para atuar em substituição no 1º Ofício da PRM de Limoeiro do Norte.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014,

Considerando o usufruto de férias pelo Procurador da República Francisco Alexandre de Paiva Forte, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Francisco Alexandre de Paiva Forte	1372	1º Ofício PRM- Limoeiro do Norte	Férias	3 a 17/11/2020	Marina Romero de Vasconcelos	1071	Ofício Único de Itaipoca

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PORTARIA Nº 547, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da PRM de Sobral/CE.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o usufruto de férias pelos Procuradores da República José Milton Nogueira Júnior e Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira, resolve:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição em Ofícios da PRM de Sobral/CE conforme indicado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ana Karízia Távora Teixeira Nogueira	1052	1º Ofício PRM-Sobral	Férias	3 a 10/11/2020	Adalberto Delgado Neto	1573	Ofício Único PRM-Crateús
José Milton Nogueira Júnior	1072	2º Ofício PRM-Sobral	Férias	3 a 10/11/2020	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PORTARIA Nº 548, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Altera, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 521, de 6 de outubro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 521, de 6 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 07/10/2020, Página 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Rômulo Moreira Conrado	805	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	23/10 a 6/11/2020	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Rômulo Moreira Conrado	805	16º Ofício PR/CE	Férias	23 a 31/10/2020	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE
Rômulo Moreira Conrado	805	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	1º a 10/11/2020	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Gab/Chefia nº 537, de 21 de outubro de 2020.

JOSÉ MILTON NOGUEIRA JÚNIOR
Procurador-Chefe Substituto da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 226, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de abono de 1 dia para fiscais que atuarem no processo seletivo estagiário de 2020 do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DR. EDMAR GOMES MACHADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Será concedido abono de 1 (um) dia para servidor ou estagiário que atuar como fiscal no Processo Seletivo de Estagiários do MPF/ES de 2020.

§1º O servidor não terá direito a compensação indicada no caput deste artigo se receber qualquer outra retribuição pela atividade de fiscalização.

§2º A fruição das folgas compensatórias ficará condicionada ao interesse do serviço, devendo ser autorizada pela chefia imediata mediante solicitação prévia do servidor interessado.

§ 3º As folgas compensatórias deverão ser utilizadas no prazo de 12 meses, contados de sua aquisição, vedada a conversão em pecúnia das folgas não fruídas.

EDMAR GOMES MACHADO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 233, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga a escala de plantão dos membros e servidores do MPF/MT no mês de Novembro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas no art.56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº357, de 5 de maio de 2015, e no art.33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Resolução nº159, de 6 de outubro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos da Portaria PGR/MPU nº11, de 26 de fevereiro de 2016 e considerando a Portaria PR/MT nº309, de 20 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala do plantão dos finais de semana, feriados, pontos facultativos dos membros e dos servidores do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, para o mês de novembro de 2020:

Escala de Plantão Capital

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
30/10 a 06/11	GABRIEL PIMENTA	CRISTIANE FERRARI	(65) 99225-6414
06 a 13/11	VANESSA SCARMAGNANI	MARIANA GUSMÃO	(65) 99225-6414
13 a 20/11	DENISE NUNES	JULIANE CRISTINA	(65) 99225-6414
20 a 27/11	RICARDO PAEL	RONIER SOARES	(65) 99225-6414
27/11 a 04/12	VALÉRIA ETGETON	LAWRENCE PEREIRA	(65) 99225-6414

Escala de Plantão das PRMs

PERÍODO	PROCURADOR (A)	SERVIDOR (A)	TELEFONE
30/10 a 06/11	LEANDRO MUSA	MARIO MASTELLA	(66) 99995-2030
06 a 13/11	GUILHERME FERNANDES	KAIO SANTOS	(38) 99972-5373
13 a 20/11	RAUL BATISTA	SIMONNE MARIA	(65) 98146-4276
20 a 27/11	LEANDRO MUSA	RICARDO ALVES	(66) 99982-5818
27/11 a 04/12	JÚLIO CÉSAR	MARIA ANTONIETA	(65) 99696-0611

Art. 2º. Determino que seja dada ciência ao Núcleo de Gestão de Pessoas, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, assim como aos membros e servidores do MPF.

Publique-se. Cumpra-se.

GUSTAVO NOGAMI

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT, nos termos da Portaria PR/MT nº148/2020, de 20 de julho de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 994/2019, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período da Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Vinícius Alexandre Fortes de Barros	1562	14º Ofício	Licença saúde	26 a 29/10/2020	Ricardo Pael Ardenghi	1424	5º Ofício

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscal para os instrumentos n.º 7/2019, 8/2019 e 10/2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como fiscal dos respectivos Instrumentos:

Setorial-ROO: Renata Maria Adriano Tosetto, matrícula 30.694;

Instrumento Negocial: 08/2019; Empresa: DDMIX Terceirização e Serviços Ltda.; CNPJ Nº : 03.037.787/0001-54 ; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e recepcionistas.
Instrumento Negocial: 07/2019; Empresa: Universal Segurança Ltda; CNPJ Nº : 08.830.513/0001-31; Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada, com utilização de armamento letal e dispositivos não letais, com disponibilização de mão de obra em regimento de dedicação exclusiva, que serão prestados na PR/MT e PRMs vinculadas.
Instrumento Negocial: 10/2019; Empresa: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.; CNPJ Nº : 03.467.321/0001-99; Objeto: Fornecimento de energia elétrica à PRMT e PRMs vinculadas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.
Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR/MT

PORTARIA Nº 229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designação de fiscais para os instrumentos nº 07/2019 e 01/2017.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos respectivos Instrumentos:
Fiscal Administrativo Titular: Jonathas Corrêa da Costa Neto, matrícula 17.703;
Fiscal Técnico Titular: Jonathas Corrêa da Costa Neto, matrícula 17.703;
Fiscal Administrativo Substituto: Paulo Sérgio Nogueira, matrícula 6692;
Fiscal Técnico Substituto: Paulo Sérgio Nogueira, matrícula 6692.

Instrumento Negocial: 01/2017; Empresa: Ticket Soluções HDFGT S/A; CNPJ Nº : 03.506.307/0001-57; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva em geral e fornecimento de combustíveis.
Instrumento Negocial: 07/2019; Empresa: Universal Segurança Ltda; CNPJ Nº : 08.830.513/0001-31; Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada, com utilização de armamento letal e dispositivos não letais, com disponibilização de mão de obra em regimento de dedicação exclusiva, que serão prestados na PR/MT e PRMs vinculadas.

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham ocorrer.
Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.
Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pelo Art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, e o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na IN/SG nº 1/2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEBER TINOCO ATANASIO, matrícula 20221-5, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, Coordenador de TIC, como Gestor do Contrato nº 06/2020 – Prestação de serviços de impressão corporativa para atender as necessidades de impressão, de cópia, de digitalização e de transmissão por fax de documentos na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, e nas Procuradorias da República nos Municípios de Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã e Naviraí/MS, no período de sua vigência.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições de Gestor do Contrato serão exercidas pelo substituto eventual do Coordenador de TIC.

Art. 2º Designar o servidor ADRIANO GENOVEZ IDALGO, matrícula 21306-3, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, como Fiscal Técnico do Contrato nº 06/2020, no período de sua vigência.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições de Fiscal Técnico serão exercidas pelo servidor EVANDRO CARLOS PEREIRA, matrícula nº 25637-4, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Designar a servidora GILDA CANDIDA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 15936-1, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 06/2020, no período de sua vigência.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais e eventuais do titular, as atribuições de Fiscal Administrativo serão exercidas pela servidora ELLEN WANG, matrícula 25576-9, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração.

Art. 4º Designar os servidores LUCIANO LOPES DA COSTA, matrícula nº 11374-3, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação; NORTON PRESTES GELATTI, matrícula nº 26728-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação; BRUNO DUCK FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 25638-2, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação; e MARCIO GOMES, matrícula nº 19455-7, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte – Coordenador da PRM Naviraí, como responsáveis pela fiscalização setorial técnica e administrativa do Contrato nº 06/2020 – Prestação de serviços de impressão corporativa nas Procuradorias da República nos Municípios de Dourados/Ponta Porã, Três Lagoas, Corumbá, e Naviraí, respectivamente.

Parágrafo único. Nas PRM's de Dourados/Ponta Porã, Três Lagoas e Corumbá, nos impedimentos legais e eventuais dos Técnicos do MPU/Técnico-Administrativo/Tecnologia da Informação e Comunicação, as funções serão exercidas pelos respectivos Coordenadores de PRM's e, nos impedimentos legais e eventuais do Coordenador da PRM de Naviraí, as funções serão exercidas pelo respectivo substituto eventual.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria PR/MS Nº 162 de 22 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e nº 201/2020-Administrativo, de 26 de outubro de 2020, página 25.

Ciência aos interessados.

ROSIANE FUCHS LAGEANO NOGUEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 340, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela Portaria PGR/SG nº 810, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório do servidor empossado no cargo da Carreira de Técnico do Ministério Público da União, confirmando-o no cargo e declarando-o estável no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advirem da homologação do estágio probatório, na forma indicada no anexo desta Portaria.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
29286	Judas Tadeu Soares de Faria	Técnico do MPU/ Administração	20/06/2017	04/06/2020

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 184, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispensa e designa servidor para a função de Chefe Substituto da Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada, FC-2, do Gabinete do Procurador-chefe, da Procuradoria da República na Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Dispensar o servidor AUGUSTO CÉSAR CAMAROTTI DE LIMA, matrícula: 11205-4, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020106, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Pesquisa e Análise Descentralizada, FC-2, do Gabinete do Procurador-chefe, da Procuradoria da República na Paraíba, designando em seu lugar o servidor JOSÉ GONÇALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR, matrícula: 8953-2, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Tecnologia da Informação, código TC010106

SÉRGIO RODRIGO PIMENTEL DE CASTRO PINTO
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 245, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRM-Caruaru, sem deslocamento de suas sedes funcionais, nos períodos a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	1º Ofício da PRM Caruaru	Licença para tratamento de saúde	3 a 16/11/2020	Elton Luiz Freitas Moreira	1407	1º Ofício da PR Polo Petrolina/Juazeiro
Luiz Antônio Miranda Amorim Silva	1359	1º Ofício da PRM Caruaru	Licença para tratamento de saúde	17 a 30/11/2020	Oscar Costa Fiho	142	PR-CE 4º Ofício
Mara Elisa de Oliveira	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Licença-maternidade	3 a 16/11/2020	Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail	937	PR-PE 9º Ofício
Mara Elisa de Oliveira	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Licença-maternidade	17 a 27/11/2020	Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri
Mara Elisa de Oliveira	1381	2º Ofício da PRM Caruaru	Férias	28 a 30/11/2020	Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
 Procurador da República
 Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 246, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns, sem deslocamento da sua sede funcional, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período De Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns	licença-maternidade	3 a 15/11/2020	Carolina de Gusmão Furtado	862	PR-PE 7º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
 Procurador da República
 Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 247, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradoras da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradoras da República para atuarem em substituição, nos escritórios da PR/PE, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Ládia Mara Duarte Chaves de Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Férias	3 a 12/11/2020	Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PORTARIA Nº 248, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador da República para atuar em substituição no escritório da PRM-Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição, sem deslocamento de sua sede funcional, no escritório da PRM-Serra Talhada, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Licença tratamento saúde	26 a 31/10/2020	Pedro Jorge do Nascimento Costa	960	PR-PE 10º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PORTARIA Nº 249, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Altera designação de Procurador da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM Serra Talhada em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 242, de 22.10.2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 201/2020 – Administrativo, página 37, publicado no dia 26/10/2020, ALTERANDO a designação do procurador da República Filipe Albernaz Pires (2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro) para atuar em substituição no escritório do procurador da República André Estima de Souza Leite (1º Ofício da PRM Serra Talhada), sem deslocamento de sua sede funcional, para:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM Serra Talhada	Licença tratamento saúde	19 a 25/10/2020	Filipe Albernaz Pires	1401	2º Ofício da PR Polo-Petrolina/Juazeiro

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PRPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 741, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procuradores da República da PR-RJ para atuarem em substituição, na modalidade remota, no 4º ofício da PRM de São João de Meriti e no 1º ofício da PRM de São Pedro da Aldeia, em novembro de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR-RJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República da PR-RJ para atuarem em substituição, na modalidade remota, no 4º ofício da PRM de São João de Meriti e no 1º ofício da PRM de São Pedro da Aldeia, nos períodos a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Leonardo Juzinskas	1533	4º/São João de Meriti	Férias	23/11 a 02/12/20	Luís Cláudio Consentino	1251	46º/NCC
Bruno de Almeida Ferraz	1414	1º/São Pedro da Aldeia	Trânsito e férias	04 a 10/11/20	Ariane Guebel	1013	5º/5ªVFCR

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 696, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 994, de 30/09/2019, bem como solicitação contida no MEMORANDO nº 1537/2020/SECRIM, de 21/10/2020 (ÚNICO PR-RS-00064640/2020), resolve:

1. Dispensar o servidor DAVI CUNHA COSTA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 28949, do encargo de substituto da função de confiança de Chefe do Núcleo Criminal Extrajudicial, código FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul;

2. Designar a servidora ANDRESSA DECKER DE OLIVEIRA, Técnica do MPU/Administração, matrícula 21505, para exercer o encargo de substituta da função de confiança de Chefe do Núcleo Criminal Extrajudicial, código FC-3, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM

PORTARIA Nº 698, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a data máxima para 30/11/20 no Art. 4º da Portaria MPF/RS nº 431/2020.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, designada pela Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, no exercício de suas atribuições legais de acordo com a competência estabelecida no Regimento Interno

do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357/2015), e em atendimento ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e ainda considerando a Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º. Alterar o Art. 4º da Portaria MPF/RS nº 431/2020 prorrogando até 30/11/2020, a data máxima para que todos os Termos de Responsabilidade das Unidades de Localização sejam conferidos, assinados e entregues à Seção de Logística.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria PR/RS nº 431, de 25/06/2020, publicada no DMPFe nº 120, de 30/06/2020, a Portaria PR/RS nº 536, de 24/08/2020, publicada no DMPFe nº 169, de 09/09/2020 e a Portaria PR/RS nº 631, de 29/09/2020, publicada no DMPFe nº 189, de 02/10/2020.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

PORTARIA Nº 700, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FREDI ÉVERTON WAGNER, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 13 de novembro de 2020, junto ao 4º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República DANIELA CASELANI SITTA, em razão de licença para tratamento de saúde.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 701, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA, lotado no 20º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 12 de novembro de 2020, junto ao 19º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República SILVANA MOCELLIN, em razão de férias.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 702, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República MÁRCIO ROGÉRIO DA SILVA GARCIA, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 17 de novembro de 2020, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República JOEL BOGO, em razão de desoneração total da carga de trabalho na unidade de origem, conforme Portaria PGR/MPF nº 66, de 29 de janeiro de 2020.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 703, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República ENRICO RODRIGUES DE FREITAS, lotado no 17º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 11 de novembro de 2020, junto ao 28º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República PATRÍCIA NÚÑEZ WEBER, em razão de licença-prêmio.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 704, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2020, junto ao 9º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento da Procuradora da República JAQUELINE ANA BUFFON, em razão de prorrogação da licença maternidade.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 705, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR, lotado no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 09 a 20 de novembro de 2020, junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República OSMAR VERONESE, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 706, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA, lotada no 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 16 a 24 de novembro de 2020, junto ao 4º Ofício da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, devido ao afastamento da Procuradora da República DANIELA CASELANI SITTA, em razão de licença para tratamento de saúde. (ACUMULAÇÃO REMOTA)

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 707, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FELIPE DA SILVA MÜLLER, lotado no 3º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 27 de outubro a 06 de novembro de 2020, junto ao 10º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República MARK TORRONTÉGUY WEBER, em razão de licença-saúde.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar a Procuradora da República LETÍCIA CARAPETO BENRDT, lotada no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 03 a 06 de novembro de 2020, junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento da Procuradora da República LUCIANE GOULART DE OLIVEIRA, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

PORTARIA Nº 709, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2019, RESOLVE:

Designar o Procurador da República FÁBIO MAGRINELLI COIMBRA, lotado no 7º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para officiar no período de 23 a 26 de outubro de 2020, junto ao 10º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Estado, devido ao afastamento do Procurador da República MARK TORRONTÉGUY NÚÑEZ WEBER, em razão de licença-saúde.

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe da PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 637, de 29/09/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 185/2020 - Administrativo, publicado em 01 de outubro de 2020, página 96, onde se lia: "no período de 15 a 29 de outubro de 2020", leia-se "no período de 15 a 22 de outubro de 2020".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

RETIFICAÇÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Na Portaria PR/RS N.º 692, de 21/10/2020, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 200/2020 - Administrativo, publicado em 23 de outubro de 2020, página 28, onde se lia: "designar o Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO", leia-se: "designar a Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA e onde se lia: "devido ao afastamento da Procuradora da República FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA", leia-se: " devido ao afastamento do Procurador da República FILIPE ANDRIOS BRASIL SIVIERO".

CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM
Procuradora-Chefe PR/RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

RETIFICAÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

No anexo II da PORTARIA PR/RO nº 110, de 01 de outubro de 2020, publicada no DMPF-e nº 191/2020 – ADMINISTRATIVO, pg. 15, de 09 de outubro de 2020:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
27/11 a 04/12	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	PRM/VLH
04/12 a 11/12	CAIO HIDEKI KUSABA	PRM/VLH

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO - CAPITAL		
PERÍODO	MEMBRO	UNIDADE
27/11 a 04/12	CAIO HIDEKI KUSABA	PRM/VLH
04/12 a 11/12	LAIZ MELLO DA CRUZ ANTÔNIO	PRM/VLH

DANIELA LOPES DE FARIA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 82, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA Portaria nº 73/2020 que "Fixa escala plantão ordinário entre os Assessores Jurídicos lotados na PR/RR para o período de 28/09/2020 até 19/12/2020."

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 995, de 27 de setembro de 2019, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

CONSIDERANDO a marcação de férias do Assessor Jurídico ELON NARDO MONTEIRO COSTA a partir de 04/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de plantão jurídico dos Assessores Jurídicos lotados na PR-RR prevista na Portaria nº 073, de 28 de setembro de 2020, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 30/09/2020, Página 21, correspondente ao período compreendido de 28/09/2020 até 19/12/2020, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Das 08h do dia 14/12 às 08h do dia 19/12	Elon Nardo Monteiro Costa
--	---------------------------

Leia-se:

Das 08h do dia 14/12 às 08h do dia 19/12	Ana Gabriele Ferreira Gonçalves
--	---------------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó	Férias	03.11 a 12.11.2020	Carlos Humberto Prola Junior	1205-0	2º Ofício da PRM de Chapecó

Art. 2º Retificar a Portaria nº 335, de 18 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e Administrativo de 20/08/2020, página 19, retificada pela Retificação nº 57/2020, publicada no DMPF-e Administrativo de 02/10/2020, página 24:

Onde se lê:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 23/10/2020 às 11h de 30/10/2020	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Bruna Dal Bello Andrioli Telefone:49 98819-0769
Das 19h de 30/10/2020 às 11h de 06/11/2020	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Fabrício Behr Telefone: 49 98819-0769

Leia-se:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 23/10/2020 às 24h de 29/10/2020	Chapecó	Renato de Rezende Gomes Assessoria: Bruna Dal Bello Andrioli Telefone:49 98819-0769
Das 00h de 30/10/2020 às 11h de 06/11/2020	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Fabrício Behr Telefone: 49 98819-0769

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto

PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035-9	1º Ofício da PRM de Chapecó	Férias	13.11 a 18.11.2020	Edson Restanho	1461	2º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Davy Lincoln Rocha	703-0	2º Ofício da PRM de Joinville	Folgas compensatórias	03.11 a 06.11.2020	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa	1017-1	4º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Mário Sérgio Ghannagé Barbosa	1017-1	4º Ofício da PRM de Joinville	Férias	16.11 a 25.11.2020	Ercias Rodrigues de Sousa	1183	3º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 435, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Carlos Humberto Prola Junior	1205-0	2º Ofício da PRM de Chapecó	Folgas compensatórias	16.11 a 30.11.2020	Bruno Olivo de Sales	1524	1º Ofício da PRM de São Miguel do Oeste

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 436, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Fábio de Oliveira	1371	2º Ofício da PRM de Criciúma	Férias	24.11 a 03.12.2020	Dermeval Ribeiro Vianna Filho	1567	1º Ofício da PRM de Criciúma

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Nazareno Jorgealem Wolff	624-6	Ofício Único da PRM de Lages	Férias	03.11 a 10.11.2020	Eloi Francisco Zatti Faccioni	1280-7	1º Ofício da PRM de Tubarão

Art. 2º Retificar a Portaria PR/SC nº 716, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO de 10/12/2019, página 63:

Onde se lê:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 06/11/2020 às 11h de 13/11/2020	Lages	Nazareno Jorgealem Wolff Assessoria: Schayane de Souza Telefone: (49) 988782259

Leia-se:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 06/11/2020 às 24h de 10/11/2020	Lages	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Patrícia Vanessa Llanos Valenzuela Goulart Telefone: (49) 98878 2259
Das 00h de 11/11/2020 às 11h de 13/11/2020	Lages	Nazareno Jorgealem Wolff Assessoria: Patrícia Vanessa Llanos Valenzuela Goulart Telefone: (49) 98878 2259

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 438, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Nazareno Jorgealem Wolff	624-6	Ofício Único da PRM de Lages	Férias	20.11 a 03.12.2020	Patrícia Muxfeldt	1021-9	3º Ofício da PRM de Criciúma

Art. 2º Retificar a Portaria PR/SC nº 716, de 6 de dezembro de 2019, publicada no DMPF-e ADMINISTRATIVO de 10/12/2019, página 63:

Onde se lê:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 20/11/2020 às 11h de 27/11/2020	Lages	Nazareno Jorgealem Wolff Assessoria: Letícia Pereira Malinverni Appel Telefone: (49) 988782259

Leia-se:

Período	PRM	PROCURADOR
Das 19h de 20/11/2020 às 11h de 27/11/2020	Lages	Patrícia Muxfeldt Assessoria: Letícia Pereira Malinverni Appel Telefone: (49) 988782259

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Analúcia de Andrade Hartmann	434-1	9º Ofício da PR/SC	Férias	23.11 a 03.12.2020	Anderson Lodetti de Oliveira	1055-3	Ofício Único da PRM de Caçador

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 440, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eduardo Herdt Barragan	858-3	11º Ofício da PR/SC	Folgas compensatórias	09.11 a 25.11.2020	Claudio Valentim Cristani	606	6º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 441, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Stefani Bertuol	733-1	5º Ofício da PR/SC	Regime de exclusividade na função eleitoral. Portaria PGR/PGE nº 01/2019.	03.11 a 17.11.2020	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente na PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 442, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Stefani Bertuol	733-1	5º Ofício da PR/SC	Regime de exclusividade na função eleitoral. Portaria PGR/PGE nº 01/2019.	18.11 a 03.12.2020	Carlos Augusto de Amorim Dutra	609-2	8º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 444, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC	Férias	04.11 a 12.11.2020	Roger Fabre	812-5	4º Ofício da PR/SC
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PR/SC	Folga compensatória	13.11.2020	Roger Fabre	812-5	4º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 445, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente na PR/SC	Férias	13.11 a 18.11.2020	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Flávio Pavlov da Silveira	1079-1	5º Ofício da PRM de Joinville	Folgas compensatórias	03.11 a 12.11.2020	Rui Maurício Ribas Rucinski	1081	Ofício Único da PRM de Mafra

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 447, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Tiago Alzuguir Gutierrez	1011-1	1º Ofício da PRM de Joinville	Exercício da função de Procurador-Chefe substituto	09.11 a 19.11.2020	Davy Lincoln Rocha	703-0	2º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 448, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Felipe Delia Camargo	1388	Ofício Único da PRM de Joaçaba, funcionando temporariamente na PR/SC	Férias	28.10 a 12.11.2020	Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 449, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Folgas compensatórias	03.11 a 08.11.2020	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa	1017-1	4º Ofício da PRM de Joinville
Daniel Ricken	1105-3	3º Ofício da PRM de Itajaí	Férias	09.11 a 15.11.2020	Mário Sérgio Ghannagé Barbosa	1017-1	4º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 450, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Flávio Pavlov da Silveira	1079-1	5º Ofício da PRM de Joinville	Férias	25.11 a 03.12.2020	Marcelo da Mota	788-9	12º Ofício da PR/SC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 451, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Rafaella Alberici de Barros Gonçalves	1039-1	2º Ofício da PRM de Blumenau	Folgas compensatórias	16.11 a 20.11.2020	Anderson Lodetti de Oliveira	1055-3	Ofício Único da PRM de Caçador

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 452, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Anderson Lodetti de Oliveira	1055-3	Ofício Único da PRM de Caçador	Folgas compensatórias	03.11 a 06.11.2020	Ercias Rodrigues de Sousa	1183	3º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

EDITAL Nº 5, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2020 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), DA ÁREA DE DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA.

O PROCURADOR-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM SANTA CATARINA, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

Abrir Processo Seletivo Público para contratação de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação) na área de Direito, para formação do quadro de reserva de estagiários e contratação na medida das necessidades da Procuradoria da República em Santa Catarina e nas Procuradorias da República nos Municípios de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joinville, Lages, Mafra e São Miguel do Oeste.

1 INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo realizar-se-á para estudantes de graduação e pós-graduação em Direito.

1.2 Estudante de pós-graduação entende-se aquele que está matriculado em curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado todos reconhecidos pelo MEC.

1.3 Para os estudantes de graduação em direito serão oferecidas vagas nas seguintes cidades: Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joinville, Lages, Mafra e São Miguel do Oeste.

1.4 Para os estudantes de pós-graduação serão oferecidas vagas nas seguintes cidades: Florianópolis, Blumenau, Criciúma, Itajaí e Joinville.

1.5 Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo tanto para graduação quanto para pós-graduação são:

1.5.1 estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público Federal em Santa Catarina relacionadas no Anexo I;

1.5.2 não concluir o curso no primeiro semestre de 2021

1.6 Outros pré-requisitos exclusivamente para graduação são:

1.6.1 Ter concluído, no ato da contratação, 2º ano ou 4º semestre do curso superior de Direito, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

1.6.2 Ter concluído, no ato da contratação, 3º semestre do curso superior de Direito, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

1.6.3 Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de direito igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas.

1.7 Outros pré-requisitos exclusivamente para pós-graduação são:

1.7.1 Estar cursando pós-graduação em Direito.

1.7.2 Ter diploma de conclusão de graduação do curso Direito.

1.7.3 Ter média geral das disciplinas cursadas no curso de graduação de direito igual ou superior a 7,00, sem utilizar qualquer arredondamento. Esta média será calculada pela soma das notas finais das disciplinas dividido pelo número de disciplinas cursadas.

1.8 A comprovação dos requisitos constantes nos itens 1.6.1 e 1.6.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.9 As atribuições básicas dos candidatos aprovados neste processo seletivo estarão relacionadas com a sua formação no curso de graduação ou pós-graduação de Direito.

1.10 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem de graduação e 10% (dez por cento) das vagas que surgirem de pós-graduação durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência (PCD), que, no momento da inscrição, declarem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham, a ser comprovada mediante laudo médico original.

1.10.1 O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.10.2 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.10.3 O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.10.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.11 Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem tanto de graduação, quanto de pós-graduação durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

1.11.1 A reserva de vagas de que trata o item 1.11 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

1.11.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros: I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

1.11.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

1.11.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no item 1.11, o candidato deverá:

1.11.4.1 ao efetuar a inscrição, optar pela participação no sistema de cotas, nos prazos definidos no item 2 deste Edital;

1.11.4.2 assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III) e apresentá-la no ato da confirmação da inscrição;

1.11.4.3 comparecer, quando convocado à entrevista pessoal, munido de documento original de identidade, perante a Comissão Especial do processo seletivo para este fim no âmbito do Ministério Público Federal de Santa Catarina, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

1.11.4.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

1.11.5 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

1.11.6 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

1.11.7 Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.11.8 O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

1.12 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

1.12.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;
b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

1.12.2 O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

1.12.3 O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

1.13 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

1.13.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

1.13.2 Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

1.13.3 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2 DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para a participação deste processo seletivo são gratuitas.

2.2 Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição, preenchendo o Formulário de Pré-Inscrição para Estágio, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério Público Federal em Santa Catarina: www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a partir das 13h00 do dia 23/10/2020 às 23h00 do dia 02/11/2020, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer solicitação efetuada fora desse período.

2.3 O Ministério Público Federal em Santa Catarina não se responsabiliza por solicitação de pré-inscrição ou confirmação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 O candidato deverá seguir as seguintes etapas para efetivar sua inscrição: cadastro no site do MPF/SC, preenchimento do formulário e entrega de documentos para validação.

2.4.1 Para confirmar as inscrições os interessados deverão encaminhar um e-mail, no período de 23/10/2020 a 02/11/2020, contendo os seguintes documentos digitalizados nos formatos PDF, JPG ou BMP para um dos e-mails contantes no Anexo V das unidades do MPF/SC em que desejam estagiar:

2.4.1.1 Documento de identidade com foto;

2.4.1.2 CPF;

2.4.1.3 Declaração atualizada (atestado de matrícula) de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônico);

2.4.1.4 Histórico escolar atualizado expedido pela Instituição de Ensino conveniada (original ou eletrônico);

2.4.1.5 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.10.1 do item 1, quando o candidato se declarar pessoa com deficiência (PCD);

2.4.1.6 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (Anexo III).

2.4.1.7 Declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (Anexo IV)

2.5 Para comprovar a exigência prevista nos incisos 2.4.1.3 e 2.4.1.4 do item 2.4.1, o documento original expedido pela instituição de ensino, deverá conter carimbo e assinatura do responsável e o documento eletrônico deverá constar a assinatura ou código de autenticidade.

2.5.1 No caso de envio parcial de documentos a inscrição não será deferida.

2.6 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

2.7 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a PR/SC e demais unidades, do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.8 O Ministério Público Federal em Santa Catarina divulgará, no dia 03/11/2020, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a relação dos candidatos com inscrição deferida.

2.8.1 Após a análise dos recursos contra a relação preliminar das inscrições deferidas, conforme inciso 5.1, será divulgado no dia 05/11/2020, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, a relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida.

2.9 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

2.10 Somente as inscrições confirmadas/deferidas constantes da relação definitiva serão consideradas para as próximas etapas do processo seletivo.

3 DAS PROVAS

3.1 Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas objetivas e discursivas por meio do sistema Moodle, em endereço eletrônico indicado posteriormente no sítio do concurso www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, de caráter classificatório e eliminatório

3.1 As provas objetivas (graduação e pós-graduação) conterão 10 (dez) questões de múltipla escolha, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

3.3 As provas discursivas (graduação e pós-graduação) conterão 2 (duas) questões, abordando temas da área de Direito, em consonância com o programa constante no Anexo II deste Edital.

3.6 As provas terão duração máxima de 01 (uma) hora e serão realizadas no dia 08/11/20, estando disponíveis para sua realização das 17:00hs às 18:00hs, na plataforma Moodle, em site a ser oportunamente divulgado no endereço eletrônico da PR/SC www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

3.7 O candidato somente concorrerá a vaga para a cidade que tiver feito sua inscrição inicial.

3.8 Será permitido ao candidato consultar jurisprudência, doutrina e legislação, vedado o auxílio de terceiros. É obrigatória a citação das fontes bibliográficas consultadas.

3.9 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 08/11/20, a partir das 19 horas, na própria plataforma Moodle, onde o candidato após fazer o login terá acesso as suas respostas e sua pontuação.

3.10 A data, horário e local da prova poderão ser modificados por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina e, nesse caso, serão divulgados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

4.1 A média geral de notas dos itens 1.6.3 ou 1.7.3 do candidato será multiplicada por 5 (cinco).

4.2 Na prova objetiva cada questão valerá 1 (um) ponto, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.

4.2.1 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que:

4.2.1.1 obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva em cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, tanto para graduação quanto pós-graduação e;

4.2.1.2 somando a média geral das notas da graduação dos itens 1.6.3 ou 1.7.3 multiplicada por 5 (cinco) mais a nota da prova objetiva estiverem entre os primeiros colocados, nas quantidades dispostas conforme tabela abaixo:

Localidade	Graduação	Pós-Graduação
Florianópolis	20	10
Blumenau	20	10
Caçador	10	--
Chapecó	15	--
Criciúma	15	--
Itajaí	20	10
Joinville	20	10
Lages	10	--
Mafra	15	--
São Miguel do Oeste	15	--

4.2.2 Os candidatos que não tiverem sua prova discursiva corrigida em virtude dos critérios expostos no Edital serão considerados eliminados do certame.

4.3 A prova discursiva valerá 40 (quarenta) pontos, sendo 20 (vinte) pontos para cada questão, considerando-se aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento.

4.3.1 A nota a ser atribuída à prova discursiva levará em consideração a correção gramatical, a coesão e a coerência do texto, a capacidade de síntese do candidato, a preferência pela utilização de texto e ideias do próprio candidato e a pertinência do texto em relação às informações apresentadas.

4.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos conforme fórmula abaixo:

$NF = ((ME*5)+NPO+NPD)/10$, sendo:

NF – nota final

ME – média geral do candidato nas disciplinas cursadas durante a graduação

NPO – nota da prova objetiva

NPD – nota da prova discursiva

4.5 Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

4.5.1 tiver maior média geral nas disciplinas no curso de graduação;

4.5.2 obtiver maior nota na prova discursiva;

4.5.3 tiver maior idade.

4.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 19/11/20 no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

4.7 Haverá uma lista de classificação final dos candidatos para cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, tanto de graduação quanto pós-graduação, de modo que os candidatos de cada cidade somente competem entre si.

4.8 A convocação dos aprovados, para cada unidade do MPF/SC, obedecerá à ordem de classificação final, conforme disposto no subitem 4.7.

5 DOS RECURSOS

5.1 Caberá recurso dirigido ao Coordenador Geral do Processo Seletivo da Procuradoria da República em Santa Catarina contra a relação preliminar das inscrições deferidas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

5.2 Caberá recurso dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina em face das provas objetiva e discursiva no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e do resultado da prova discursiva.

5.3 Em caso de recurso, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco, o qual deverá ser enviado por e-mail para a respectiva unidade do MPF/SC que deseja estagiar, conforme os e-mails constantes no Anexo V.

5.4 Os recursos sobre questões da prova serão analisados e decididos pelos respectivos examinadores do processo seletivo.

5.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

5.6 Após o julgamento dos recursos tempestivos, o resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das médias finais, apuradas na forma estabelecida neste regulamento.

6 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades de cada unidade do MPF/SC participante deste concurso.

6.2 O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico prsc-estagio@mpf.mp.br

6.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado para viabilizar os contatos necessários.

6.5 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre cada unidade do MPF/SC participante deste concurso, a Instituição de Ensino e o Estagiário, e a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3X4;

6.5.2 Declaração para Inclusão;

6.5.3 Histórico Escolar;

6.5.4 Para estudantes de graduação, declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

6.5.5 Para estudantes de pós-graduação, declaração ou atestado de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término;

6.5.6 Para estudantes de pós-graduação, diploma de graduação em Direito;

6.5.7 Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais, se maior de 18 anos.

6.5.8 Atestado médico comprovado a aptidão clínica para realização do estágio.

6.5.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6.6 São incompatíveis com o estágio do Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, como a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

7 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. O referido prazo será contado a partir da homologação do resultado do concurso por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar em alguma das unidades do MPF/SC participantes deste concurso deverão participar desta seleção pública.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/sc/estagie-conosco.

8.3 A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias. Deve ser obedecido o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

8.4 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

8.4.1 a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso de Direito;

8.4.2 o recebimento da bolsa de estágio no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para os estudantes de graduação e R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para os estudantes de pós-graduação;

8.4.3 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.4.4 a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia estagiado;

8.4.5 a obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

8.5 Os candidatos aprovados para a realização de estágio nas Unidades do Ministério Público Federal, serão convocados após expirada a validade dos concursos antecedentes ou, durante a validade destes, após convocação do último candidato classificado.

8.6 O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

8.7 Compete à Administração da Procuradoria da República em Santa Catarina a escolha do local de realização do estágio.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina.

8.9 O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Santa Catarina, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

DANIEL RICKEN
Procurador-Chefe

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE/PRM
Faculdade CERS	CERS	EAD – todo o Estado
Faculdade IBMEC São Paulo	IBMEC	EAD – todo o Estado
Faculdade Verbo Educacional	FVE	EAD – todo o Estado
Faculdade IDDE	IDDE	EAD – todo o Estado
Escola do Ministério Público	ESCOLA DO MP-UNIVALI	Todo o Estado
Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina	ESMESC - FURB	Todo o Estado
Escola Superior da Magistratura Federal do Estado de Santa Catarina	ESMAFESC - UNIVALI	Todo o Estado
Escola Superior da Magistratura do Trabalho da 12a Região	AMATRA 12 - UNIVALI	Todo o Estado
Faculdade CESUSC	CESUSC	Florianópolis/PRSC
Faculdades Estácio de Sá de Santa Catarina	FESSC	Florianópolis/PRSC
Faculdade União Bandeirante – São José	FUBSJ	Florianópolis/PRSC
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Florianópolis/PRSC
Universidade do Sul de Santa Catarina	UNISUL	Florianópolis/PRSC
Universidade do Vale do Itajaí	UNIVALI	Florianópolis/PRSC
Fundação Universitária Regional de Blumenau	FURB	Blumenau
Sociedade Educacional Leonardo da Vinci	FAMEBLU	Blumenau
Sociedade Blumenauense de Ensino Superior	SOBES	Blumenau
Centro Universitário Leonardo da Vinci	UNIASSELVI	Blumenau
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe	UNIARP	Caçador
Universidade do Oeste de Santa Catarina	UNOESC	Caçador
Universidade do Oeste de Santa Catarina	UNOESC	Chapecó
Universidade Comunitária da Região de Chapecó	UNOCHAPECÓ	Chapecó
Centro Universitário Barriga Verde	UNIBAVE	Criciúma
Escola Superior de Criciúma	ESUCRI	Criciúma
Universidade do Extremo Sul Catarinense	UNESC	Criciúma
Universidade do Sul de Santa Catarina	UNISUL	Criciúma
Universidade do Vale do Itajaí	UNIVALI	Itajaí
Faculdade Sinergia	SINERGIA	Itajaí
Centro Universitário de Brusque	UNIFEBE	Itajaí

Faculdade Avantis	AVANTIS	Itajaí
Faculdade Jorge Guimbala/Associação Catarinense de Ensino	ACE	Joinville
Centro Universitário - Católica de Santa Catarina	FERJ	Joinville
Faculdade Cenecista de Joinville	FCJ	Joinville
Sociedade Educacional de Santa Catarina	SOCIESC	Joinville
Sociedade Educacional do Vale do Itapocu	SEVITA	Joinville
Universidade da Região de Joinville	UNIVILLE	Joinville
Universidade do Planalto Catarinense	UNIPLAC	Lages
Centro Universitário FACVEST	FACVEST	Lages
Universidade do Contestado	UNC	Mafra
Universidade da Região de Joinville	UNIVILLE	Mafra
Universidade do Oeste de Santa Catarina	UNOESC	São Miguel do Oeste

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS e SUBJETIVAS

PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA (Graduação e Pós Graduação)

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Domínio da ortografia oficial. 3. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4. Emprego da acentuação gráfica. 5. Flexão nominal e verbal. 6. Emprego de tempos e modos verbais. 7. Vozes do verbo. 8. Classes de palavras. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do sinal indicativo de crase. 12. Colocação pronominal. 13. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Graduação e Pós-Graduação):

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 9. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 12. Contratos Administrativos. 13. Concessões e Permissões Administrativas. 14. Lei de Licitações. 15. Improbidade administrativa. Lei nº 8492/92.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico -financeira. 15. Da ordem social. 16. Do Meio Ambiente

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Das Normas Processuais Cíveis. 2. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. 3. Da Função Jurisdicional. 4. Da Jurisdição e da Ação. 5. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. 6. Da Competência Interna. 7. Dos Sujeitos do Processo. 8. Das Partes e dos Procuradores. 9. Do Litisconsórcio. 10. Da Intervenção de Terceiros. 11. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. 12. Do Ministério Público. 13. Da Advocacia Pública. 14. Da Defensoria Pública. 15. Dos Atos Processuais. 16. Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. 17. Da Comunicação dos Atos Processuais. 18. Das Nulidades. 19. Da Distribuição e do Registro. 20. Do Valor da Causa. 21. Da Tutela Provisória. Disposições. 22. Da Tutela de Urgência. 23. Da Tutela da Evidência. 24. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. 25. Da Formação do Processo. 26. Da Suspensão do Processo. 27. Da Extinção do Processo. 28. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença. 29. Do Procedimento Comum. 30. Do Cumprimento da Sentença. 31. Dos Recursos. 32. Processo Coletivo. 33. Ação Civil Pública.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. 7. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil.

DIREITO PENAL

1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e anterioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial.

Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Legislação anti-tóxico. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transação penal e suspensão condicional do processo. 37. Lei nº 12.850/13. 38. Lei nº 11.343/06.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Processo Penal. 2. Da norma processual. 3. Da persecução criminal. 4. Da fase policial (inquérito policial e termo circunstanciado). 5. Do procedimento de investigação criminal conduzido pelo Ministério Público e das peças de informação. 6. Da ação penal. 7. Da ação penal pública. 8. Ação penal privada. 9. Da jurisdição. 10. Da competência. 11. Questões e processos incidentes. 12. Exceções. 13. Conflitos. 14. Sujeitos processuais. 15. Prisão e liberdade provisória: com e sem fiança. 16. Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 17. Atos processuais. 18. Comunicação dos atos processuais. 19. Da prova. 20. Proteção dos réus e testemunhas colaborares. 21. Delação premiada. 22. Dos procedimentos. 23. Da sentença. 24. Das nulidades. 25. Dos recursos. 26. Da Revisão Criminal. 27. Do habeas corpus. 28. Do mandado de segurança em matéria criminal. 29. Das atribuições do Ministério Público no processo penal. 30. Resolução de conflitos de atribuição entre Ministérios Públicos em matéria processual penal.

PROVA DISCURSIVA

GRADUAÇÃO e PÓS-GRADUAÇÃO

Todo o conteúdo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva.

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido (a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato:

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato:

ANEXO V

UNIDADES DO MPF INTEGRANTES DESTA CERTAME E E-MAILS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

INSTITUIÇÃO	E-MAIL PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO
PR-SC (Florianópolis)	prsc-estagio@mpf.mp.br
PRM-Blumenau	prsc-spbnu@mpf.mp.br
PRM-Caçador	prsc-prmcacador@mpf.mp.br
PRM-Chapecô	prsc-prmchapeco@mpf.mp.br
PRM-Criciúma	prsc-prmcriciuma@mpf.mp.br
PRM-Itajaí	prsc-prmitajai@mpf.mp.br
PRM-Joinville	prsc-prjve@mpf.mp.br
PRM-Lages	prsc-prmlages@mpf.mp.br
PRM-Mafra	prsc-prmmafra@mpf.mp.br
PRM-São Miguel do Oeste	prsc-prmsmo@mpf.mp.br

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 547, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria 912/14, visando a inclusão das PRM's de Taubaté e Guaratinguetá na jurisdição de atendimento periódico dos Técnicos do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação da PRM de São José dos Campos.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e visando o constante aperfeiçoamento das rotinas administrativas no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º, inciso III da Portaria nº914, de 22 de julho de 2014 (PR-SP-00045676/2014), publicada no DMPF-e Administrativo de 25 de julho de 2014, página 32, que dispõe sobre o atendimento periódico das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo que não possuem técnico do MPU/Tecnologia da Informação e comunicação, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º

III – PRM São José dos Campos atenderá Caraguatatuba, Guaratinguetá e Taubaté.

Art. 2º O previsto no artigo 1º desta Portaria produz efeitos a partir da publicação.

Art. 3º Comunique-se à Secretaria Estadual e as coordenadorias das PRM's de São José dos Campos, Guaratinguetá e Taubaté.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
 Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA André Lopes Lasmar, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
André Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/11 a 09/12/16	26/01/21 a 29/01/21	26/10/20

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
 Procurador da República
 Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA André Lopes Lasmar, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
André Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/11 a 09/12/16	07/01/21 a 08/01/21	26/10/20

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
 Procurador da República
 Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA André Lopes Lasmar, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
André Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/11 a 09/12/16	11/01/21 a 15/01/21	26/10/20

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA André Lopes Lasmar, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
André Lopes Lasmar	971	PR-SP	12/12/11 a 09/12/16	11/02/21 a 12/02/21	26/10/20

MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO
Procurador da República
Procurador-Chefe

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 203/2020
Divulgação: terça-feira, 27 de outubro de 2020 - Publicação: quarta-feira, 28 de outubro de 2020

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação